



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

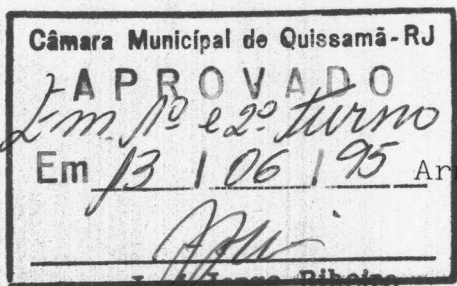
A U T Ô G R A F O

LEI Nº 0333 DE 19 DE junho DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
delibera e eu sanciono a seguinte
lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio' com o SEBRAE/RJ - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro, tendo por objeto estabelecer as condições e participação de cada um dos convenientes para em conjunto realizar a Feira de Indústria e Comércio, no período de 13 a 16 de julho de 1995, nesta Cidade de Quissamã.
- Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria orçamentada.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de junho de 1995.



Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso

Prefeito Municipal